



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

I – IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Emenda Modificativa nº 007/2026

Ementa: Altera a redação do caput do art. 8º do Projeto de Lei nº 067/2026, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Dourados/MS.

Autoria: Vereador Márcio Pudim

Relatoria: Vereador Pedro Pepa

II – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 067/2026, com a finalidade de alterar a redação do caput do art. 8º, que trata do prazo da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

A proposta estabelece que o prazo da concessão será de 10 anos, admitida prorrogação por igual período, desde que observadas as condições previstas nos incisos do próprio artigo.

É o relatório.

III – ANÁLISE

A emenda possui natureza estritamente modificativa e busca aprimorar a redação do dispositivo, conferindo maior clareza e precisão normativa ao prazo da concessão.

Verifica-se que a proposta não altera a essência do projeto, tampouco cria nova obrigação administrativa ou interfere indevidamente na organização do Poder Executivo. Ao contrário, apenas ajusta a técnica legislativa do caput do art. 8º, preservando as condições já previstas para eventual prorrogação da concessão.

A redação sugerida contribui para evitar interpretações ambíguas quanto ao prazo da concessão e à possibilidade de prorrogação, reforçando a observância das condições legais, contratuais e administrativas estabelecidas no próprio artigo.

Dessa forma, não se verifica óbice de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa à tramitação da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV – VOTO

Diante do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação da Emenda Modificativa nº 007/2026, por entender que a proposição aprimora a redação do Projeto de Lei nº 067/2026 e atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o voto, salvo melhor juízo.

PEDRO PEPA

Relator